
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR
DE 10 DE JANEIRO**

Lei nº369/2026,

Dispõe sobre o Valor do Salário Míni- mo a Vigorar a
Partir de 10 de janeiro de 2026 e dá outras
providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal nº12.797, de 23 de dezembro de 2025

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido reajuste, à título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, que ganham o salário mínimo nacional,na forma desta Lei.

Art. 2º O reajuste concedido será de6,79% (seis inteiros e setenta e nove pontos percentuais) em relação ao valor vigente em abril,do Salário Mínimo de R\$ 1.518,00.

Parágrafo Único. Com a aplicação do reajuste do Salário Mínimo Nacional, o Salário Mínimo no âmbito do município de Tenente Ananias, passa a ser de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, disposta na LOA – Exercício/2026e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 10 de janeiro de 2026.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 21de janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Lei Nº 369/2026

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

DAYANE DA SILVA BATISTA, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso das minhas prerrogativas legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal de nº101/2000, na condição de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do presente Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto no exercício financeiro de 2026, bem como serão adotadas as medidas necessárias na adequação do orçamento vigente suplementando as dotações com saldo insuficiente, e adequando os orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Declaro, ainda, que, as despesas não ultrapassarão o limite de 57,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no parágrafo único, do Art. 22, da referida Lei Complementar Federal 101/2000.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN
Gabinete da Prefeita, em 21 de janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DD8744C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2026. Edição 3731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>